



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALTERA PLANO PLURIANUAL
Mensagem n.º 71, 25 de setembro de 2024

PPA 2022-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

MENSAGEM N.º 71/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 65, § 1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, submeto a exame e aprovação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 11, de 25 setembro de 2024 que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025”, com inclusão de Programa Orçamentário no Plano, denominado “Saneamento e Urbanismo” e ações orçamentárias referente à construção de Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal de Porto Velho.

O art. 8º da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, estabelece que:

Seção III

Das Revisões e Alterações

Art. 8º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrer:

I – modificação na realidade socioeconômica, financeira e fiscal do Município e conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e

II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas, que sejam indicativas de ajustamento do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Independentemente do disposto nos incisos I e II do presente artigo, o Plano Plurianual poderá ser revisado para ajustes programáticos em função das eventuais alterações nos instrumentos de planejamento que compõem a sua base estratégica, à critério da Administração e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade. Art. 9º. A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverão ser realizados por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica.

(...)

A proposição de alteração do Plano Plurianual para o período de 2022-2025 tem como um dos objetivos da gestão municipal implementar uma ação estratégica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

visando a melhoria da assistência à saúde, com construção de novas Unidades Básicas de Saúde e implantação de uma unidade hospitalar especializada em clínica médica e pediátrica, contendo leitos de internação, distribuídos entre clínica médica feminina, masculina, e pediátrica, ainda contendo leitos de isolamento, com infraestrutura em geral, para garantir continuidade de tratamento dos pacientes que já foram atendidos nas unidades de urgência e emergência pré-hospitalares, ou seja, o hospital tem a finalidade de atender o público que vier encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município.

Considerando que a demanda para internação vem crescendo, conseqüentemente esse aumento gera a necessidade de se garantir uma infraestrutura de saúde eficiente, como a implantação de um hospital, que contribuirá na melhoria do acesso à continuidade da assistência à saúde, proporcionando a transversalidade e integralidade do cuidado. Dessa forma, o objetivo principal desta unidade hospitalar é fornecer cuidados de saúde de qualidade a toda população, capaz de tratar e ser resolutiva. Os serviços que serão disponibilizados incluem atendimento de apoio diagnóstico, internação, procedimentos cirúrgicos de médio risco, e cuidados de reabilitação. Os hospitais municipais são uma parte importante do sistema de saúde. Eles fornecem cuidados de saúde essenciais para pessoas que não podem pagar por cuidados privados. Aqui estão alguns dos objetivos específicos:

- Proporcionar à população assistência médica integral;
- Oferecer saúde com qualidade, dentre uma variedade de serviços, internação, cirurgia, etc.
- Capacitar e formar trabalhadores para atuar na rede de saúde;
- Trabalhar em rede, para integrar a assistência na urgência e emergência, a fim de recuperar a saúde da população em geral.

Os recursos necessários para construção do Hospital Municipal serão provenientes de recursos federais (convênios/emendas parlamentares) e contrapartida do Município. Para o Exercício 2025, a previsão inicial é de 30% (trinta por cento) dos recursos para iniciação da obra de construção do Hospital no Município de Porto Velho. A proposição de alteração do PPA 2022-2025 tem também como objetivo instituir a política de Saneamento Básico no município de Porto Velho, com abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e manejo dos resíduos sólidos (Lixo), realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, em cumprimento Plano Municipal de Saneamento Básico e diretrizes da Lei 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Assim, o papel do Município de Porto Velho, juntamente com a responsabilidade de cada indivíduo e da coletividade, é construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e o adequado uso dos serviços de saneamento.

A Constituição Estadual, em seu art. 15, outorga ao Município competência para organização e prestação dos serviços públicos, visando a melhoria das condições de vida da população. Veja-se:

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.

A ação em tela prevê o atendimento das necessidades da população a fim de reduzir o déficit de saneamento básico, tendo em vista que Porto Velho está entre as capitais com os piores índices nessa área, conforme dados do Sistema Nacional de Saneamento Básico – Ministério das Cidades Assim, é indiscutível a presença do interesse público do Município de Porto Velho, considerando que restou demonstrada a compatibilidade da iniciativa com os objetivos legais previstos.

Conforme preconiza o dispositivo constitucional, as políticas de saneamento básico são incumbidas também ao município. Vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

IX - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico(...)

Ademais, apresenta-se conjuntamente a esta proposta de alteração do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, também incutido no programa Saneamento Básico e Urbanismo, a execução do Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Complementar nº 873, de 16 dezembro de 2021.

Diante desse conjunto de fatos, atendidos os preceitos legais para a efetivação do ato jurídico, impõe-se a necessidade de serem promovidas adequações na estrutura programática do Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025, objeto do presente projeto de lei, que visa conferir efetividade às alterações promovidas pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

instrumentos normativos citados, para atender ao desenvolvimento local e oferecimento de efetivas políticas públicas à população do Município de Porto Velho.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador,
MÁRCIO PACELE VIERA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
N E S T A



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 30/09/2024, 08:41:43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PL - ALTERA PLANO PLURIANUAL
Projeto de Lei n.º 11, de 25 de setembro de 2024

PPA 2022-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e no artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025, com a criação, o redimensionamento e a adequação de programas e ações nas áreas de Saúde, Saneamento e Urbanismo, para atendimento dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.

Art. 2º As alterações previstas no Anexo I desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei Municipal nº 2.901, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025, com efeitos aplicáveis à Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 30/09/2024, 08:41:43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALTERA PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

Projeto de Lei Nº 11 , de 25 de setembro 2024 - ANEXO I

Órgão Responsável: 08.31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Problema: Acesso restrito da população aos serviços de Atenção Básica oferecidos no Sistema Único de Saúde e ausência de integração entre as Redes de Atenção a Saúde(RAS)**Causas:** Fragilidade da atenção básica em oferecer acesso aos serviços básicos de saúde, aumentando as demandas aos serviços de urgências e emergências e especializados.

Diretriz Estratégica: Implementação de estratégias na operacionalização de políticas de saúde, educação e ação social

Programa: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ

Objetivo: 1 1.Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora da RAS 2.Aumentar o acesso da população vulnerável e grupos prioritários aos programas estratégicos de atenção a saúde 3.Organizar a atenção a saúde nos ciclos de vida promovendo fortalecimento das linhas de cuidados nas RAS.

Público Alvo: Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural

Justificativa: A Atenção Básica (AB) é uma forma de organização do modelo de atenção à saúde, uma estratégia de integração dos serviços segundo as necessidades em saúde da população. Em sua forma mais ampliada, é a porta preferencial de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população, ao longo do tempo (Brasil, 2011). Estudos mostram que a Atenção Básica tem capacidade para responder a 85% das necessidades em saúde, realizando serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados de saúde no contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. No entanto, para que a AB seja efetiva em suas ações, se faz necessário que tanto o serviço quanto a população a reconheçam como ordenadora do sistema de saúde. Para isso, o acesso deve ser facilitado e humanizado, sem o qual a procura poderá ser adiada ou nem ser realizada, afetando e negativamente o diagnóstico, o manejo do problema e a credibilidade do sistema de indicadores da atenção básica e a integração com as RAS.

Tipo de programa: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)					2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.500.0015.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					-	-	-	1.432.000	1.632.000
1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					-	-	-	5.717.000	5.717.000
TOTAL					-	-	-	7.149.000,00	7.149.000

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde.	60,65	03/08/2023	-	-	-	70	Secretaria Municipal de Saúde – Municipal/Anual/%/ "Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de eSF x 3.500 + Nº eAP 20hx1.750 + Nº eAP 30hx2.625 + população no SISAB por eCR, eSFR e eAPP) / População do IBGE do município -----x100equivalente", conforme NOTA TÉCNICA 301 DE 2022 DO MS.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
517	Construir, ampliar reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade /	%	Projeto	Direta	SEG	1.500.0015.1002	33.90.39	-	-	-	806.000	806.000	Lei nº de 8.080/1990 e Portaria/MS Nº 340/2013
						1.601.0000.0000	33.90.39	-	-	-	2.858.000	626.000	
						1.500.0015.1002	4.4.90.51	-	-	-	626.000	2.858.000	
						1.601.0000.0000	44.90.51	-	-	-	2.859.000	2.859.000	
TOTAL									-	7.149.000	7.149.000		



ALTERA PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei Nº 11, de 25 de setembro 2024 - ANEXO I

Órgão Responsável: 08.31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Problema: Alta demanda dos serviços de urgência e emergência e especializados, não compatível com a capacidade de recursos humanos e físicos instalados.**Causas:** Fragilidade da atenção básica em oferecer acesso aos serviços básicos de saúde, aumentando as demandas aos serviços de urgências e emergências e especializados.**Diretriz Estratégica:** Formulação de ações públicas para integração institucional e aprimoramento operacional, para melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.**Programa:** 329 – INTREGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**Objetivo:** 1. Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção integral à saúde dos usuários do SUS. 2. Promover a oferta dos serviços de urgência e emergência, reduzindo os impactos da morbimortalidade por causas externas e problemas de condições agudas na rede de saúde. 3. Fortalecer o gerenciamento da rede de laboratórios de análise clínicas otimizando a capacidade instalada e ampliando o acesso dos usuários aos serviços. 4. Aprimorar o sistema logístico de aquisição, armazenagem, monitoramento de estoques e distribuição de materiais. 5. Modernizar e ampliar a capacidade operacional do apoio diagnóstico de imagem.**Público Alvo:** Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural**Justificativa:** As Redes de Atenção à Saúde (RAS) são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, portaria de consolidação n 03 e 06 de setembro de 2017). A implementação das RAS aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS.**Tipo de programa:** Finalístico**Horizonte Temporal:** Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)							2022	2023	2024	2025	TOTAL		
1.500.0015.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS							-	-	-	6.502.000	6.502.000		
1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE							-	-	-	15.679.000	15.679.000		
1.631.0000.0000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES À CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE							-	-	-	2.082.800	2.082.800		
TOTAL							-	-	-	24.263.800	24.263.800		
INDICADORES DO PROGRAMA													
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração					Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo						
			2022	2023	2024	2025							
Número de atendimento de pacientes com acolhimento e classificação de risco na urgência e emergência - UPAS	304.572	01/01/2023	-	-	-	300.000	Atingir a meta mínima de 81.000 atendimentos, conforme a previsão na Portaria nº 10 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, que estabelece que o atendimento é com acolhimento e classificação de risco nas unidades de urgência e emergência.						
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
518	Construir, ampliar reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade /	%	Projeto	Direta	SEG	1.500.0015.1002	3.3.90.39	-	-	-	2.570.0000	2.570.0000	Lei nº de 8.080/1990 e Portaria GM/MS Nº 2048/2022
						1.631.0000.0000	3.3.90.39	-	-	-	1.960.0000	1.960.0000	
						1.631.0000.0000	3.3.90.93	-	-	-	122.8000	122.8000	
						1.500.0015.1002	4.4.90.51	-	-	-	3.932.0000	3.932.0000	
						1.601.0000.0000	4.4.90.51	-	-	-	7.315.0000	7.315.0000	
TOTAL										-	24.263.8000	24.263.8000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALTERA PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

Projeto de Lei Nº 11 , de 25 de setembro 2024 - ANEXO I

Órgão Responsável: 10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB													
Unidade Orçamentária: 10.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB													
Problema: Baixo índice de saneamento básico e urbanismo													
Causas: poucos recursos disponíveis para atendimento da demanda de saneamento básico e urbanismo no município de Porto Velho													
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida.													
Programa: 096 – SANEAMENTO BÁSICO E URBANISMO													
Objetivo: Possibilitar o acesso a saneamento básico que é composto de (a) abastecimento de água potável; (b) esgotamento sanitário; (c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, além de ações de urbanismo previstas no código de posturas do município.													
Justificativa: A implementação de um programa de saneamento básico em Porto Velho é crucial para garantir a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável da cidade. A falta de saneamento adequado contribui para a proliferação de doenças, contaminação de rios e degradação da qualidade de vida. O investimento em saneamento básico é investir na dignidade dos cidadãos, na valorização do espaço urbano e na atração de novos investimentos. Além disso, melhora a qualidade da água e do solo, reduzindo os custos de saúde pública e fortalecendo a infraestrutura urbana para o futuro.													
Tipo de programa: Finalístico													
Horizonte Temporal: Contínuo													
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)													
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS													
TOTAL													
INDICADORES DO PROGRAMA													
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo						
			2022	2023	2024	2025							
Resíduos Sólidos – Aumento da cobertura da coleta domiciliar direta.	95%	31/12/2023	-	-	-	98	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
Resíduos Sólidos – Cobertura da coleta seletiva.	15%	01/01/2024	-	-	-	40	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
Água Potável – Percentual de atendimento.	41,79%	01/01/2024	-	-	-	43	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
Esgotamento Sanitário.	9,90%	01/01/2024	-	-	-	15	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código da Ação	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
832	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho	Und	Atividade	Direta	Fiscal	1.500.0000.0000	3.3.90.39	-	-	-	20.000	20.000	Lei Complementar nº 909 de 07 de julho de 2022
							3.3.90.30	-	-	-	10.000	10.000	
							3.3.90.35	-	-	-	1.364.269	1.364.269	
							3.3.90.39	-	-	-	10.000	10.000	
TOTAL							-	-	-	1.404.269	1.404.269		



AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código da Ação	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
840	Execução do Código de Posturas do Município	Und	Atividade	Direta	Fiscal	1.500.0000.0000	3.3.90.39	-	-	-	10.000	10.000	Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021
							3.3.90.30	-	-	-	10.000	10.000	
							3.3.90.14	-	-	-	17.162	17.162	
TOTAL													